



Proc: 818/2025 Fls: _____

Ass: _____

Setor de Licitações

EDITAL
LEILÃO PRESENCIAL
n° 90031/2026

CONTRATANTE (UASG: 985821)

PREFEITURA MUNICIPAL DE CANTAGALO

OBJETO

Constitui objeto do presente Edital a alienação de bens móveis inservíveis, através de Leilão Público, pertencentes ao patrimônio da Secretaria Municipal de Educação.

VALOR TOTAL DA CONTRATAÇÃO

R\$ 3.922,20 (três mil novecentos e vinte e dois reais e vinte centavos)

DATA DA SESSÃO PÚBLICA

Dia 13/05/2026 às 13h (horário de Brasília)

CRITÉRIO DE JULGAMENTO:

Maior Lance

MODO DE DISPUTA:

Aberto

TRATAMENTO FAVORECIDO ME/EPP/EQUIPARADAS

Não

MARGEM DE PREFERÊNCIA PARA ALGUM ITEM

Não

Setor de Licitações

PREFEITURA MUNICIPAL DE CANTAGALO

LEILÃO Nº 90031/2026

Processo Administrativo nº 818/2026

UASG: 985821

PREÂMBULO

A Secretaria Municipal de Administração, neste ato representada pela Comissão de Avaliação de Bens Móveis para Leilão, constituída pela Portaria Municipal nº 10.746/2026, publicada no Diário Oficial do Município, edição nº 1.940, em 03 de março de 2026, torna público que no local, data e horário indicados no item “1” do presente edital, será realizada licitação, na modalidade **LEILÃO PRESENCIAL**, do tipo **MAIOR LANCE**, para venda dos bens indicados neste edital, a ser conduzido pelo Leiloeiro Administrativo, Leonardo de Sá Nara, nos termos da Lei nº 14.133/2021 e suas alterações, Decreto Municipal nº 3.982/2023, Portaria nº 10.575/2025 e demais legislação aplicável, bem como as condições abaixo:

1. DO LOCAL, DATA E HORÁRIO

1.1. LOCAL:

1.1.1. O leilão presencial ocorrerá na sala de licitações da Prefeitura Municipal de Cantagalo, Localizada na Rua Vereador Francisco Eugênio Vieira nº 300 - sala 101, Cantagalo-RJ.

1.1.2. Informações adicionais relativas ao leilão poderão ser obtidas por meio do e-mail: licitacao@cantagalo.rj.gov.br.

1.2. DATA E HORÁRIO:

1.2.1. Dia e Horário de Início: 13/05/2026 – quarta-feira, às 13 horas.

1.3. O encerramento do leilão se dará somente após a apregoação de todos os lotes previstos em Edital, cabendo aos participantes o acompanhamento até a finalização oficial dos lotes.

1.4. O prazo fixado para abertura do leilão e envio de lances, não será inferior a 15 (quinze) dias úteis, contado a partir da data de divulgação do edital, conforme previsto no inciso III do art. 55 da Lei 14.133/2021.

2. DO OBJETO

2.1. Constitui objeto do presente Edital a alienação bens móveis inservíveis, através de Leilão Público, pertencentes ao patrimônio da Secretaria Municipal de Educação.

2.2. A descrição dos bens se sujeita a esclarecimentos no curso do leilão para eliminação de distorções, acaso verificadas.

2.3. Os bens serão leiloados no estado e condições de conservação que se encontram, e sem garantia, não cabendo ao leiloeiro, à Comissão de Avaliação de Bens Móveis para Leilão e à Secretaria Municipal de Administração a responsabilidade por qualquer problema ou defeito que venha a ser constatado posteriormente, na constituição, composição ou funcionamento, pressupondo-se, a partir do oferecimento de lances, o conhecimento das características e situação dos bens, ou o risco consciente do arrematante, não aceitando a respeito deles qualquer reclamação ou desistência posterior, quanto às suas qualidades intrínsecas ou extrínsecas.

2.4. As eventuais imagens relacionadas aos bens, visualizadas no endereço eletrônico do município, terão o único fim de subsidiar o exame dos lotes não gerando aos participantes qualquer

Setor de Licitações

direito à indenização ou ressarcimento decorrentes de avaliação dos bens a partir das imagens divulgadas.

3. DA VISITAÇÃO

3.1. Os bens poderão ser visitados e examinados em data previamente agendada, a qual deverá ser rigorosamente observada, uma vez que a renovação do agendamento dependerá de novo pedido e de disponibilidade de horário.

3.2. As visitas deverão ser agendadas, com no mínimo 3 (três) dias úteis de antecedência, por meio do telefone (22) 98124-2132 – Sr^a Cassandra Câmara –, no horário de 8h às 15h, de segundas à sexta-feira.

3.3. As visitas serão obrigatoriamente acompanhadas por representante da Secretaria Municipal de Administração.

3.4. Caso o licitante opte por não visitar os bens, assume total responsabilidade por não fazer uso da faculdade de vistoriá-los.

4. DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO

4.1. A participação no leilão de pessoas físicas ou jurídicas, ou seus procuradores, desde que munidos de instrumento público ou particular de mandato com poderes específicos à participação nesse certame, implica, por parte dos licitantes: na inexistência de fato impeditivo para licitar ou contratar com a Administração; que possui o pleno conhecimento e aceitação das regras e das condições gerais constantes do edital; e que é responsável pelas transações que forem efetuadas diretamente ou por seu representante, assumindo como firmes e verdadeiras.

4.2. Para participar do leilão, os interessados deverão realizar credenciamento junto ao Leiloeiro Administrativo antes do início da sessão pública, mediante apresentação dos seguintes documentos:

4.2.1. Pessoa Física

I) Documento de identidade (RG ou equivalente); e

II) CPF

4.2.2. Pessoa Jurídica

I) CNPJ;

II) Contrato social ou documento equivalente; e

III) Documento de identificação do representante.

Somente os participantes **devidamente credenciados** poderão ofertar lances.

4.3. Não será permitida a participação de um mesmo representante legal e/ou procuradores para mais de um licitante na disputa do bem. O representante legal não poderá estar impedido de licitar e contratar com a administração nos termos do que dispõe o art. 14, incisos III, IV, V e VI, da Lei nº 14.133, de 2021 e/ou sancionadas com as penas previstas nos incisos III ou IV do artigo 156 da Lei nº 14.133/2021.

4.3.1. Desta licitação pública (leilão) não poderão participar os servidores da Prefeitura Municipal de Cantagalo bem como os respectivos parentes consanguíneos ou afins, consoante o estabelecido no §1º do art. 9º da Lei nº. 14.133/21 e as pessoas que se encaixam nas hipóteses

Setor de Licitações

do art. 890 do Código de Processo Civil.

4.4. Do mesmo modo, não poderão participar pessoas físicas e jurídicas impedidas de licitar e contratar com a administração nos termos do que dispõe o art. 14, incisos III, IV, V e VI, da Lei nº 14.133, de 2021 e/ou sancionadas com as penas previstas nos incisos III ou IV do artigo 156 da Lei nº 14.133/2021.

4.5. Não poderão participar do leilão pessoas jurídicas que empreguem menores de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre ou menor de dezesseis anos, em qualquer trabalho, salvo na condição de aprendiz, a partir de quatorze anos, nos termos do inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal.

4.6. Os interessados em participar do leilão poderão obter o edital no site www.cantagalo.rj.gov.br.

5. DOS LANCES

5.1. Os interessados efetuarão, **verbalmente**, lances sucessivos, a partir do VALOR MÍNIMO definido para cada lote no ANEXO A – RELAÇÃO DE LOTES – do Termo de Referência, considerando-se vencedor o licitante (comprador) que houver apresentado a MAIOR LANCE POR LOTE.

5.1.1. O licitante somente poderá oferecer valor superior ao último lance por ele ofertado e registrado pelo Leiloeiro.

5.1.2. Não serão aceitos dois ou mais lances de mesmo valor, ainda que de licitantes distintos, registrando-se aquele que oferecido primeiro.

5.1.3. O valor mínimo de incremento entre os lances poderá ser definido pelo Leiloeiro Público, para cada lote, não sendo aceitos valores inferiores e nem fracionados.

5.2. A duração do Leilão ficará a critério do leiloeiro e terá o tempo necessário para que todos que desejarem tenha oportunidade de oferecerem seus lances.

6. DA ARREMATÇÃO

6.1. Após a arrematação, que se consuma com a “batida do martelo” pelo Leiloeiro Administrativo, o ARREMATANTE não poderá desistir da compra sob quaisquer pretextos, respondendo, se assim o fizer, às sanções previstas na Lei nº 14.133/2021, sem prejuízo das penalidades previstas neste Edital.

6.2. No ato da arrematação, os arrematantes deverão assinar o comprovante de arrematação.

6.3. O Leiloeiro Administrativo poderá, no final do leilão, promover o repasse dos itens não arrematados, se houver anuência da Comissão de Licitação.

5.4. No caso de lote arrematado por licitante que não atenda aos requisitos de qualificação previstas neste Edital, deverão ser adotados os procedimentos previstos no item 7.2. e seu subitem.

7. DO PAGAMENTO

7.1. O pagamento do(s) Bem(ns) arrematado(s) deverá(ão) ser realizado(s) à vista, no mesmo dia, através de Documento de Arrecadação Municipal - DAM, retirado no Serviço de Administração Tributária - SAT, na sede da Prefeitura Municipal, situada a Pça. Miguel de Carvalho nº 65 - Centro - Cantagalo-RJ.

Setor de Licitações

7.1.1. Não serão aceito pagamento via pix, transferência ou qualquer outra forma de pagamento a não ser os descritos acima, sendo inadmissível a venda a crédito ou a prazo.

7.1.2. Em nenhuma hipótese o prazo para pagamento será prorrogado, salvo em casos fortuitos ou de força maior.

7.2. Não sendo realizado o pagamento pelo arrematante dentro do prazo estabelecido, o leiloeiro examinará o lance imediatamente subsequente, e assim sucessivamente, seguindo a ordem de classificação, desde que o valor não seja inferior ao lance mínimo informado no ANEXO A do Termo de Referência – Relação de Lotes.

7.2.1. Caso os remanescentes não tenham interesse na arrematação, o lote será incluído em leilão posterior.

7. DO PAGAMENTO

7.1. O arrematante deverá efetuar o pagamento do valor do lote arrematado no prazo estabelecido pela Administração, conforme orientações do leiloeiro e do setor responsável.

7.2. Caso o arrematante não execute o pagamento dentro do prazo estabelecido, perderá o direito de aquisição do lote e estará sujeito às sanções previstas neste Edital.

8 – DA RETIRADA DOS BENS

8.1. O bem só poderá ser retirado após a compensação do mesmo, obedecendo aos critérios já estabelecidos, **no prazo máximo de 10 (dez) dias úteis contados a partir da realização do leilão.**

8.2. A retirada dos bens arrematados será de responsabilidade exclusiva do arrematante, sendo toda e qualquer despesa relacionada com o carregamento e transporte dos bens arrematados de exclusiva responsabilidade do arrematante.

8.3. Caso o bem não seja retirado **no prazo máximo de 30 (trinta) dias contados da data do leilão**, será considerado **abandono**, retornando o bem ao patrimônio da Administração Municipal, **sem direito à restituição do valor pago pelo arrematante.**

9. DA ATA

9.1. Encerrado o leilão, será lavrada ata circunstanciada, assinada pelo Leiloeiro Público Oficial, na qual figurarão os lotes vendidos, o valor de arrematação, os lotes não vendidos e os excluídos, bem como a correspondente identificação dos arrematantes e os trabalhos desenvolvidos na licitação, em especial os fatos relevantes.

10. DA HOMOLOGAÇÃO

10.1. O leilão deverá ser homologado assim que concluída a fase de lances, superada a fase recursal e efetivado o pagamento pelo licitante vencedor, na forma definida neste Edital.

11. DAS PENALIDADES

11.1. Qualquer participante que afastar ou procurar afastar licitante, por meio de violência, grave ameaça, fraude ou oferecimento de vantagem de qualquer tipo, estará sujeito as penalidades do artigo 337- K da Lei Nº 14.133/21.

11.2. O participante que se abstém ou desiste de licitar em razão de vantagem oferecida também está sujeito às penalidades do item anterior.

Setor de Licitações

11.3. O licitante/arrematante será responsabilizado administrativamente pelas seguintes infrações:

- I. dar causa à inexecução parcial do leilão;
- II. dar causa à inexecução parcial do leilão que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;
- III. dar causa à inexecução total do leilão;
- IV. deixar de entregar a documentação exigida para o leilão;
- V. não realizar o pagamento do objeto arrematado, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;
- VI. não entregar a documentação exigida na arrematação e no recolhimento do objeto arrematado, quando convocado dentro dos prazos de pagamento e recolhimento do objeto arrematado;
- VII. ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto arrematado sem motivo justificado;
- VIII. apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o leilão ou prestar declaração falsa durante o leilão ou recolhimento do objeto arrematado;
- IX. fraudar o leilão ou praticar ato fraudulento na arrematação/pagamento do objeto arrematado/recolhimento do objeto arrematado;
- X. comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
- XI. praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos do leilão; ou
- XII. praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

11.4. Serão aplicadas ao responsável pelas infrações administrativas previstas no subitem 11.3. deste Edital as seguintes sanções:

- I. advertência;
- II. multa;
- III. impedimento de licitar (participar de leilões da Prefeitura Municipal de Cantagalo);
- IV. declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.

11.4.1. Na aplicação das sanções previstas no subitem 11.4. deste Edital, serão considerados:

- I. a natureza e a gravidade da infração cometida;
- II. as peculiaridades do caso concreto;
- III. as circunstâncias agravantes ou atenuantes;
- IV. os danos que dela provierem para a Administração Pública.

11.5. A sanção de advertência prevista no inciso I do subitem 11.4. deste Edital, será aplicada exclusivamente pela infração administrativa em que o licitante/arrematante der causa à inexecução

Setor de Licitações

parcial do leilão, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave.

11.6. A sanção de multa prevista no inciso II do subitem 11.4. deste Edital, será de 5% (cinco por cento) sobre o valor do lote arrematado e será aplicada ao responsável por qualquer das infrações administrativas previstas no subitem 11.3. deste Edital.

11.6.1. Na aplicação das sanções de multa previstas nos subitens 11.6 deste Edital, será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação.

11.7. A sanção de impedimento de licitar, prevista no inciso III do subitem 11.4. deste Edital, será aplicada ao responsável pelas infrações administrativas previstas nos incisos II, III, IV, V, VI e VII do subitem 11.3. deste Edital, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave, e impedirá o responsável de participar de leilões da Prefeitura Municipal de Cantagalo, pelo prazo mínimo de 3 (três) meses e máximo de 6 (seis) meses.

11.7.1. Em caso de reincidência das infrações passíveis de penalidade de impedimento de licitar, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave, o responsável ficará impedido de participar de leilões da Prefeitura Municipal de Cantagalo, pelo prazo mínimo de 6 (seis) meses e máximo de 3 (três) anos.

11.8. A sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, prevista no inciso IV do subitem 11.4. deste Edital, será aplicada ao responsável pelas infrações administrativas previstas nos incisos VIII, IX, X, XI e XII do subitem 11.3. deste Edital, bem como pelas infrações administrativas previstas nos incisos II, III, IV, V, VI e VII do referido subitem que justifiquem a imposição de penalidade mais grave que a sanção impedimento de licitar (participar dos leilões da Prefeitura Municipal de Cantagalo), e impedirá o responsável de licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta de todos os entes federativos, pelo prazo mínimo de 3 (três) anos e máximo de 6 (seis) anos.

11.8.1. A sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar estabelecida no inciso IV do subitem 11.4. deste Edital será precedida de análise jurídica da Prefeitura Municipal de Cantagalo.

11.9. A aplicação das sanções previstas nos incisos III (impedimento de licitar) e IV (declaração de inidoneidade para licitar ou contratar) requerer a instauração de processo de responsabilização, a ser conduzido pela Comissão de Avaliação de Bens Móveis para Leilão, composta de 2 (dois) ou mais servidores estáveis, que avaliará fatos e circunstâncias conhecidos e intimará o licitante/arrematante para, no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de intimação, apresentar defesa escrita e especificar as provas que pretenda produzir.

11.9.1. O Leiloeiro deverá encaminhar relatório sobre os fatos e as circunstâncias que podem ensejar penalidade de impedimento de licitar e/ou declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, para análise e parecer da Comissão de Avaliação de Bens Móveis para Leilão.

11.9.2. Nas hipóteses em que podem ensejar a penalidade de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, a Comissão de Avaliação de Bens Móveis para Leilão deverá encaminhar parecer para a autoridade superior, de forma a ser encaminhado para análise jurídica, conforme previsto no subitem 11.9.1. deste Edital.

11.10. Na hipótese de deferimento de pedido de produção de novas provas ou de juntada de provas julgadas indispensáveis pela Comissão de Avaliação de Bens Móveis para Leilão, o licitante/arrematante poderá apresentar alegações finais no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data da intimação.

11.11. Serão indeferidas pela Comissão de Avaliação de Bens Móveis para Leilão, mediante decisão fundamentada, provas ilícitas, impertinentes, desnecessárias, protelatórias ou

Setor de Licitações

intempestivas.

11.12. Os atos previstos como infrações administrativas neste Edital ou em outras leis de licitações e contratos da Administração Pública que também sejam tipificados como atos lesivos na Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013, serão apurados e julgados conjuntamente, nos mesmos autos, observados o rito procedimental e a autoridade competente definidos na referida Lei.

11.13. As sanções previstas nos incisos I, III e IV do subitem 11.4. deste Edital poderão ser aplicadas cumulativamente com a prevista no inciso II (multa) do subitem 11.4. deste Edital.

12. DAS IMPUGNAÇÕES, DOS PEDIDOS DE ESCLARECIMENTOS E DOS RECURSOS

12.1. Qualquer licitante poderá apresentar recurso ao Leiloeiro, no prazo de 03 (três) dias úteis, a contar da intimação do ato ou lavratura da ata, nos casos previstos no art. 165, inciso I da Lei Federal 14.133/21.

12.2. Interposto, o recurso será comunicado por publicação no Diário Oficial do Município às demais licitantes, que poderão impugná-lo em igual prazo. Findo esse período, impugnado ou não o recurso, o Leiloeiro poderá, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, reconsiderar a sua decisão ou encaminhá-lo, devidamente informados, ao setor responsável.

12.3. Quaisquer argumentos ou subsídios concernentes à defesa da licitante, que pretender reconsideração total ou parcial das decisões do Leiloeiro, deverão ser apresentados por escrito.

12.4. O recurso interposto será encaminhado ao Leiloeiro, logo após ter sido protocolizado no Setor de Licitações

12.5. A solicitação de esclarecimentos, a respeito de condições deste Edital e de outros assuntos relacionados a presente licitação, deverá ser efetuada pelas pessoas físicas/jurídicas interessadas em participar do certame até o 3º (terceiro) dia útil que anteceder a data estabelecida para a reunião pública de realização de lances e protocolizadas no Setor de Compras e Licitações, no endereço indicado no subitem anterior ou através do e-mail: licitacao@piedade.sp.gov.br.

13. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

13.1. Durante a realização do leilão, fica PROIBIDA A CESSÃO, a qualquer título, dos direitos adquiridos pelo arrematante.

13.2. Os prazos aludidos neste edital só se iniciam e vencem em dias de expediente da Prefeitura Municipal de Cantagalo.

13.3. Não havendo expediente no dia marcado para o início do leilão, o mesmo será levado a efeito, no primeiro dia útil seguinte, mantidos, porém, o mesmo horário e local.

13.4. É facultada ao Leiloeiro e à autoridade superior, em qualquer fase da licitação, a promoção de diligência destinada a esclarecer ou a complementar a instrução do processo.

13.5. A Prefeitura Municipal de Cantagalo reserva-se o direito de revogar ou anular esta Licitação, por conveniência administrativa ou por eventual irregularidade verificada

13.6. Os casos omissos serão resolvidos pelo setor competente da Prefeitura, por decisão irrevogável;

13.7. O Leilão será realizado por Lotes, conforme discriminado no Anexo I do Edital.

13.8. Qualquer informação, dúvidas ou esclarecimentos poderá ser enviando ao Setor de Licitações, através do e-mail licitacao@cantagalo.rj.gov.br.

Setor de Licitações

13.9. Para conhecimento público, expede-se o presente Edital, cujo extrato deve ser publicado no Diário Oficial do Município de Cantagalo, no Jornal Extra e na íntegra no sítio da página da Prefeitura Municipal de Cantagalo www.cantagalo.rj.gov.br.

14. ANEXOS

14.1. Integram o presente Edital:

Anexo I – Estudo Técnico Preliminar.

Anexo II – Termo de referência e anexo.

Anexo III – Relatório Fotográfico.

Cantagalo, 27 de março de 2026.

Carlos Alexandre Marques da Silva
Matrícula: 1841-4
Portaria 9.984/2024



ESTADO DO RIO DE JANEIRO
PREFEITURA MUNICIPAL DE CANTAGALO
Secretaria Municipal de Administração
Seção de Controle do Patrimônio

ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR

Lei Federal nº 14.133/2021: art. 6º, XX c/c art. 18, §§ 1º e 2º

1. Descrição da necessidade:

A alienação será realizada com respaldo no Decreto nº 4.170/2024 do Poder Executivo que autoriza a alienar bens móveis inservíveis à municipalidade.

Em decorrência do levantamento realizado nas Escolas da Rede Municipal de Ensino durante o ano de 2023, foi identificada a existência de inúmeros equipamentos de informática, mobiliário, eletroeletrônicos inservíveis, apenas ocupando espaço físico, e deteriorando-se com o tempo.

Assim, faz-se imperiosa a realização do presente Leilão, na forma prevista no mencionado regulamento, considerando ser o procedimento formal para alienação de bens públicos.

Solicita-se a repetição do Leilão pela 3ª vez conforme ofício da Secretaria de Educação nº: 277/2025, tendo em vista que as duas tentativas anteriores restaram desertas, sem apresentação de interessados conforme processos administrativos de nº: 2028/2024 e 2318/2025.

2. Previsão da contratação no plano de contratações anual:

O objeto não consta no Plano de Contratação Anual, justificando-se que o Município está elaborando o documento para ter início de vigência no exercício de 2026.

3. Levantamento de mercado, (justificativa técnica e econômica da escolha do tipo de solução a contratar).

A alienação dos bens móveis inservíveis será realizada por meio da modalidade leilão, de forma presencial, do tipo maior lance, nos termos da lei nº 14.133/2021.

A modalidade escolhida é obrigatória, considerando que o objeto é alienação de bens móveis do patrimônio público municipal, nos termos do inciso XL, do art. 6º, da Lei Complementar 14.133/2021.

ESCOLA MUNICIPAL LÚCIA HELENA P. DO COUTO

LOTE 01 - MOBILIÁRIO GERAL

TOMBAMENTO	QUANT.	DESCRIÇÃO	VALOR MÍNIMO
10906	1	Fogão Industrial 6 Bocas	1.304,00
3669	1	Fogão Semi Industrial 4 Queimadores	
9272	1	Fogão Industrial 4 Bocas E Forno	
12028	1	Freezer Horizontal 2 Portas 47 L. Dupla Acaoh500c Branco Electrolux	
9668	1	Freezer Consul Vertical Slim	
08984 e 08985	2	Estante de aço de centro com 6 prateleiras	



ESTADO DO RIO DE JANEIRO
PREFEITURA MUNICIPAL DE CANTAGALO
Secretaria Municipal de Administração
Seção de Controle do Patrimônio

08064 a 08144	80	Cadeira Ski Frontal Adulto, Alto Impacto	
3536	1	Armário de Aço 2 Portas	
2387, 2423, 2429 e 2430	4	Conjunto Trapézio Infantil	

LOTE 02 – ELETRO – ELETRÔNICOS

TOMBAMENTO	QUANT.	DESCRIÇÃO	VALOR MÍNIMO
9008	1	Tv 20", marca CCE	245,00
12025 e 12026	2	Ventilador trom	
09079,09080, 09081, 09082	4	Ventilador de teto eco rio 110v, 3p	
9317	1	DVD modelo rj1500 DVX RITECH	

LOTE 03 – INFORMÁTICA

TOMBAMENTO	QUANT.	DESCRIÇÃO	VALOR MÍNIMO
8514	1	Monitor LCD 15.6 LG W 1642 S	336,00
12027	1	Impressora Multifuncional Monocromático Sp3510sf	
12258	1	impressora Multifuncional Monocromático	

ESCOLA MUNICIPAL ALBERTO AUGUSTO THOMAZ

LOTE 04 – MOBILIÁRIO GERAL

TOMBAMENTO	QUANT.	DESCRIÇÃO	VALOR MÍNIMO
06001 a 06150	150	Cadeira Ski Frontal Adulto Auto Impacto	366,00
10905	1	Fogão Industrial 6 Bocas	
8562	1	Cadeira para Computador	

ESCOLA MUNICIPAL ELESTAR CAETANO MENDES

LOTE 05 - MOBILIÁRIO GERAL

TOMBAMENTO	QUANT.	DESCRIÇÃO	VALOR MÍNIMO
06151 a 06300 e 06972 a 06991	170	Cadeira Ski Frontal Adulto Auto Impacto	1.168,80



ESTADO DO RIO DE JANEIRO
PREFEITURA MUNICIPAL DE CANTAGALO
Secretaria Municipal de Administração
Seção de Controle do Patrimônio

07501 a 07509	9	Conjunto Trapézio Professor Ski Em Formica/Ai Para	
09165 a 09212	48	Conjunto Trapézio Infantil, Em Resina, Alto Impacto	
6401 a 6459	59	Conjunto Trapézio Infantil (Transf. Ewandro)	
7955 a 7973	12	Conjunto Trapézio Infantil (Transf. Francisco)	
7679 a 7719	40	Conjunto Trapézio Infantil (Transf. Smec)	
10744 a 10753	10	Mesa Para Computador	
10741	1	Mesa De Professor	
7591	1	Armário Itatiaia Ita Soft (Ipibr)	
07592 e 07593	2	Armário Itatiaia Ita Soft Ip2br	
10738	1	Armário de Aço 1.75	
11219	1	Armário de Aço 1.75	
9815	1	Armário Com 2 Portas Com 2 Portas E 3 Prateleiras	
5123	1	Fogão Dako 4 Bocas para a E.M. Elestar Caetano	
6473, 6474, 6475, 6476	5	Mesa Central do Conjunto Trapézio Infantil (Transf. Ewandro)	

LOTE 06 – ELETRO - ELETRÔNICOS

TOMBAMENTO	QUANT	DESCRIÇÃO	VALOR MÍNIMO
2017	1	Televisão 20", Colorida, Cr, Bivolt P/ E.M Elestar	377,60
7660	1	Televisão De 29" Philips, Com Entrada Para DVD e Vídeo	
15824	1	Ventilador Oscilantes 60 Cm Gradem Ferro New - Ventisol	
8592	1	Mimeografo	
8534	1	IMPRESSORA HP Multifunção C4480	
9296	1	Radio Gravador Philips Az 101	
10743	1	Microsystems Portátil	
9069	1	Ventilador de Teto Eco Rio, 110v, 3p	



ESTADO DO RIO DE JANEIRO
PREFEITURA MUNICIPAL DE CANTAGALO
Secretaria Municipal de Administração
Seção de Controle do Patrimônio

1109	1	Caixa Acústica adquirido pela Unidade Executora	
------	---	---	--

LOTE 07 – INFORMÁTICA

TOMBAMENTO	QUANT.	DESCRIÇÃO	VALOR MÍNIMO
14205/13102 13116/13103	4	MONITOR 15.6	124,80
13118	1	MOUSE OPTICO USB MST985U	

4. Requisitos da contratação

Poderão participar do processo licitatório modalidade leilão, qualquer pessoa física ou jurídica que se enquadre nos parâmetros da lei 14.133/2021.

A forma de pagamento do(s) Bem(ns) arrematado(s) deverão ser realizados à vista, no mesmo dia, através de Documento de Arrecadação Municipal - DAM, retirado no Serviço de Administração Tributária - SAT, na sede da Prefeitura Municipal, situada a Pça. Miguel de Carvalho nº 65 - Centro - Cantagalo-RJ. não serão aceito pagamento via pix, transferência ou qualquer outra forma de pagamento a não ser os descritos acima, sendo inadmissível a venda a crédito ou a prazo. o bem só poderá ser retirado, após a compensação do mesmo, obedecendo aos critérios já estabelecidos; toda e qualquer despesa relacionada com os bens e seu transporte, ficará a cargo do Arrematante.

O leilão será realizado na forma presencial visto comprovada inviabilidade técnica para a Administração, hipótese em que serão indicados o local, o dia e a hora de sua realização;

Por fim, o processo licitatório poderá ser conduzido por servidor designado pelo Prefeito Municipal, nomeado como Leiloeiro Administrativo, ou através de leiloeiro oficial, nos termos do art. 31, caput da Lei nº 14.133/2023, sendo este último mais custoso para a alienação do bem imóvel pois há um custo adicional para o arrematante referente a taxa de comissão do leiloeiro.

5. Estimativas das quantidades e valor da contratação

Foram realizados laudos de avaliação técnica, partes integrantes do processo administrativo, que estabeleceram o valor de mercado aos bens inservíveis, sendo este o critério adotado para delimitar o valor dos bens que se pretende realizar o leilão.

6. Descrição da solução

Conforme lei 14.133/2021 a solução para alienar o bem imóvel será a realização de processo licitatório na modalidade Leilão Presencial, sendo essa a forma escolhida para o presente objeto, considerando que o inciso XL, do art. 6º, da Lei Complementar nº 14.133/2021, vincula a Administração Pública a realizar a contratação nessa modalidade quando o objeto for alienação de bens públicos, nos termos da Lei Complementar nº 14.133/2021.

7. Justificativas para o parcelamento ou não da contratação:

A contratação será realizada por Lotes. A divisão de lotes deste processo licitatório justifica-se por grupos com mesmas características, garantindo assim a melhor concorrência no certame. Foram divididos 07 lotes possibilitando assim que haja mais de um arrematante.

8. Demonstrativo dos resultados pretendidos:

Com a arrecadação do valor da alienação do bem imóvel será possível investir em novos



ESTADO DO RIO DE JANEIRO
PREFEITURA MUNICIPAL DE CANTAGALO
Secretaria Municipal de Administração
Seção de Controle do Patrimônio

empreendimentos, trazer novas empresas e gerar mais empregos e renda, fomentando assim a economia local e trazendo maior expectativa de crescimento ao município.

9. Providências a serem adotadas pela Administração previamente à celebração do contrato:

Não cabe ao presente objeto.

10. Contratações correlatas e/ou interdependentes:

Não cabe ao presente objeto.

11. Descrição de possíveis impactos ambientais e respectivas medidas mitigadoras, incluídos requisitos de baixo consumo de energia e de outros recursos, bem como logística reversa para desfazimento e reciclagem de bens e refugos, quando aplicável.

Não cabe ao presente objeto.

12. Posicionamento conclusivo sobre a adequação da contratação para o atendimento da necessidade a que se destina:

Conforme informações aqui expostas, a forma mais adequada encontrada para atender a necessidade do objeto será a realização de um processo licitatório na modalidade leilão presencial para alienar o bem imóvel mencionado na tabela do item 5 deste ETP. O edital deverá seguir os critérios expostos no Decreto Municipal Nº 3.982/2023, de 29 de março de 2023, que regulamenta os procedimentos na licitação na modalidade leilão.

Cantagalo-RJ, 10 de março de 2026.

Alexsander da Costa
Matrícula Nº 301176-3
Presidente

Eduardo José Freitas Mendes
Matrícula nº 4884-4
Membro

André Araújo Pereira
Matrícula nº 3011-2
Membro

Rodrigo Rodrigues da Silva
Matrícula nº 301288-3
Membro

Wesley Vieira Dias
Matrícula Nº 301.195-0
Membro

Ronaldo Gonçalves Guzzo
Membro
Matrícula nº 1604-7



ESTADO DO RIO DE JANEIRO
PREFEITURA MUNICIPAL DE CANTAGALO
Secretaria Municipal de Administração
Seção de Controle do Patrimônio

TERMO DE REFERÊNCIA

Leilão de bens móveis inservíveis para a PREFEITURA MUNICIPAL DE CANTAGALO.

1. OBJETO

1.1. Constitui objeto do presente Termo de Referência a alienação bens móveis inservíveis através de Leilão Público, pertencentes ao patrimônio da Secretaria Municipal de Educação.

2. JUSTIFICATIVA DO LEILÃO

2.1. A realização de leilão de bens inservíveis à municipalidade se justifica pela necessidade de promover a correta gestão patrimonial e administrativa, alinhada aos princípios da eficiência e economicidade que regem a Administração Pública. Tais bens, que já não possuem utilidade para o município, não atendem mais às finalidades administrativas e representam um custo adicional de armazenamento e manutenção para a municipalidade.

O leilão, conforme previsto na Lei Federal n.º 14.133/2021 (Nova Lei de Licitações e Contratos Administrativos), é o meio mais adequado para a alienação de bens móveis inservíveis, garantindo a transparência, a ampla competitividade e a obtenção do maior valor possível para esses ativos. A medida visa, ainda, transformar bens que perderam sua funcionalidade para o poder público em receita para a Administração, que poderá utilizar esses recursos em investimentos de interesse público, otimizando a utilização do patrimônio e contribuindo para a melhor aplicação dos recursos municipais.

Dessa forma, o leilão de bens inservíveis demonstra-se como uma prática alinhada aos princípios da eficiência, economicidade e sustentabilidade, além de atender ao interesse público ao promover o desinvestimento de bens ociosos ou depreciados.

3. DESCRIÇÃO DOS BENS

A descrição dos bens a serem alienados encontra-se descritos no Anexo A deste Termo de Referência

4. DA DOCUMENTAÇÃO:

4.1. Poderão participar do leilão pessoas físicas maiores de 18 anos ou emancipadas, e pessoas jurídicas regularmente constituídas, o credenciamento é obrigatório para ofertar durante as etapas de lances;

4.2. Todos os participantes deverão apresentar à Equipe do Leiloeiro Administrativo para apreciação da Comissão de Licitação, cópias dos seguintes documentos: Documento de Identidade R.G. e C.P.F./M.F. (pessoas físicas); ou Estatuto / Contrato Social ou Última Alteração Consolidada e CNPJ (pessoas jurídicas), para fins de credenciamento.

5. DAS CONDIÇÕES GERAIS:

5.1. O Leilão será realizado na forma PRESENCIAL por intermédio do Leiloeiro Administrativo Sr. Leonardo de Sá Nara, designado pela Prefeita Municipal Emanuela Teixeira Silva, através da Portaria nº 10.575/2025.

5.2. A duração do Leilão ficará a critério do leiloeiro e terá o tempo necessário para que todos que desejarem tenha oportunidade de oferecerem seus lances;



ESTADO DO RIO DE JANEIRO
PREFEITURA MUNICIPAL DE CANTAGALO
Secretaria Municipal de Administração
Seção de Controle do Patrimônio

5.3. Os LOTES SERÃO OFERTADOS UM A UM (LOTE A LOTE), conforme relação dos bens disponíveis para leilão a quem MAIOR LANCE oferecer, não sendo considerado pela Comissão de Licitação e pelo Leiloeiro Administrativo o lance que não alcançar os preços mínimos estabelecidos;

5.4. A COMISSÃO DE LICITAÇÃO e o LEILOEIRO ADMINISTRATIVO, a critério ou necessidade, poderão retirar reunir ou separar itens dos bens colocados em Leilão;

5.5. Não serão aceitas reclamações posteriores à arrematação, bem como não serão aceitas desistências;

5.6. Todos os bens serão vendidos no estado em que se encontram, conforme prévia vistoria por parte de quem os adquirir, ficando o LEILOEIRO ADMINISTRATIVO isentos de futuras reclamações;

5.7. Ficará por conta e responsabilidade do ARREMATANTE a retirada e o traslado dos bens arrematados.

6. DO JULGAMENTO:

6.1. O critério de julgamento será o de MAIOR LANCE;

6.2. Em princípio, não será permitida a arrematação do bem por valor inferior ao da avaliação que foram estabelecidas pela Comissão de Avaliação;

6.3. Será vencedor aquele que oferecer o maior lance, para cada lote, não inferior ao preço mínimo estabelecido pela Comissão de Avaliação;

6.4. O resultado da presente licitação será conhecido ao final da sessão.

7. DA ARREMATÇÃO E PAGAMENTO:

7.1. Após a arrematação, que se consuma com a “batida do martelo” pelo Leiloeiro Administrativo, não será aceito em nenhuma hipótese a desistência dos arrematantes quanto aos lotes arrematados;

7.2. O Leiloeiro Administrativo poderá, no final do leilão, promover o repasse dos itens não arrematados, se houver anuência da Comissão de Licitação;

7.3. No ato da arrematação, os arrematantes deverão assinar o comprovante de arrematação.

8. DA RETIRADA DO BEM:

8.1. A retirada dos lotes deverá ser efetuada em até 10(dez) dias úteis partir do dia da realização do leilão, das 08h00 às 13h00 após a quitação do bem arrematado junto a Prefeitura Municipal;

8.2. Os bens arrematados em Leilão serão retirados no mesmo local da vistoria, contra apresentação da Ata do Leilão emitida pelo Leiloeiro Administrativo, sempre com devido acompanhamento de um funcionário designado pela Prefeitura.

8.3. Caso a retirada tenha sido delegada a um representante de pessoa jurídica, será necessária a apresentação de procuração outorgada pelo(s) sócio(s) ou diretor(es) com



ESTADO DO RIO DE JANEIRO
PREFEITURA MUNICIPAL DE CANTAGALO
Secretaria Municipal de Administração
Seção de Controle do Patrimônio

poderes específicos para a prática do ato.

8.4. Caso o bem não seja retirado pelo arrematante no prazo de 30 (trinta) dias contados da data do leilão implicará em abandono, retornando o bem a depósito, podendo a Prefeitura Municipal, promover nova venda, sem direito à restituição do valor pago pelo arrematante, bem como, poderá cobrar, em qualquer esfera, os débitos gerados pelo não cumprimento da retirada no prazo estipulado.

8.5. Após a entrega do bem arrematado, o arrematante se responsabiliza por qualquer dano causado decorrente do seu uso.

9. DISPOSIÇÕES FINAIS E DO FORO

9.1. A apresentação dos lances implicará na plena aceitação, por parte dos licitantes, das condições estabelecidas neste Termo de Referência, no Edital do Leilão e seus anexos.

9.2. Os proponentes sujeitar-se-ão às disposições da legislação pertinente no que diz respeito à execução do objeto deste Termo de Referência.

9.3. Fica eleito o foro da Comarca de Cantagalo, Estado do Rio de Janeiro para dirimir todas as dúvidas ou questões que por ventura surgirem em decorrência deste Leilão, renunciando desde já qualquer outro por mais privilegio ou especial que configure.

10. Anexos

Anexo A – Descrição dos bens inservíveis.

Cantagalo/RJ, 10 de Março de 2026.

Alexsander da Costa
Matrícula Nº 301176-3
Presidente

Eduardo José Freitas Mendes
Matrícula nº 4884-4
Membro

André Araújo Pereira
Matrícula nº 3011-2
Membro

Rodrigo Rodrigues da Silva
Matrícula nº 301288-3
Membro

Wesley Vieira Dias
Matrícula Nº 301.195-0
Membro

Ronaldo Gonçalves Guzzo
Matrícula nº 1604-7
Membro



Estado do Rio de Janeiro
PREFEITURA MUNICIPAL DE CANTAGALO
SEÇÃO DE CONTROLE DO PATRIMÔNIO
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

LAUDO DE AVALIAÇÃO PARA ARBITRAMENTO DOS
VALORES MÍNIMOS DAS REMUNERAÇÕES A SEREM PAGAS PELOS BENS
MÓVEIS INSERVÍVEIS A MUNICIPALIDADE.

ESCOLA MUNICIPAL LÚCIA HELENA P. DO COUTO

LOTE 01 - MOBILIÁRIO GERAL

TOMBAMENTO	QUANT.	DESCRIÇÃO	VALOR MÍNIMO
10906	1	Fogão Industrial 6 Bocas	1.304,00
3669	1	Fogão Semi Industrial 4 Queimadores	
9272	1	Fogão Industrial 4 Bocas E Forno	
12028	1	Freezer Horizontal 2 Portas 47 L. Dupla Acaoh500c Branco Electrolux	
9668	1	Freezer Consul Vertical Slim	
08984 e 08985	2	Estante de aço de centro com 6 prateleiras	
08064 a 08144	80	Cadeira Ski Frontal Adulto, Alto Impacto	
3536	1	Armário de Aço 2 Portas	
2387, 2423, 2429 e 2430	4	Conjunto Trapézio Infantil	

LOTE 02 – ELETRO – ELETRÔNICOS

TOMBAMENTO	QUANT.	DESCRIÇÃO	VALOR MÍNIMO
9008	1	Tv 20", marca CCE	245,00
12025 e 12026	2	Ventilador trom	
09079,09080, 09081, 09082	4	Ventilador de teto eco rio 110v, 3p	
9317	1	DVD modelo rj1500 DVX RITECH	

LOTE 03 – INFORMÁTICA

TOMBAMENTO	QUANT.	DESCRIÇÃO	VALOR MÍNIMO
8514	1	Monitor LCD 15.6 LG W 1642 S	336,00
12027	1	Impressora Multifuncional Monocromático Sp3510sf	
12258	1	impressora Multifuncional Monocromático	

ESCOLA MUNICIPAL ALBERTO AUGUSTO THOMAZ**LOTE 04** – MOBILIÁRIO GERAL

TOMBAMENTO	QUANT.	DESCRIÇÃO	VALOR MÍNIMO
06001 a 06150	150	Cadeira Ski Frontal Adulto Auto Impacto	366,00
10905	1	Fogão Industrial 6 Bocas	
8562	1	Cadeira para Computador	

ESCOLA MUNICIPAL ELESTAR CAETANO MENDES**LOTE 05** - MOBILIÁRIO GERAL

TOMBAMENTO	QUANT	DESCRIÇÃO	VALOR MÍNIMO
06151 a 06300 e 06972 a 06991	170	Cadeira Ski Frontal Adulto Auto Impacto	1.168,80
07501 a 07509	9	Conjunto Trapézio Professor Ski Em Formica/Ai Para	
09165 a 09212	48	Conjunto Trapézio Infantil, Em Resina, Alto Impacto	
6401 a 6459	59	Conjunto Trapézio Infantil (Transf. Ewandro)	
7955 a 7973	12	Conjunto Trapézio Infantil (Transf. Francisco)	
7679 a 7719	40	Conjunto Trapézio Infantil (Transf. Smec)	
10744 a 10753	10	Mesa Para Computador	
10741	1	Mesa De Professor	
7591	1	Armário Itatiaia Ita Soft (Iplbr)	
07592 e 07593	2	Armário Itatiaia Ita Soft Ip2br	
10738	1	Armário de Aço 1.75	
11219	1	Armário de Aço 1.75	
9815	1	Armário Com 2 Portas Com 2 Portas E 3 Prateleiras	
5123	1	Fogão Dako 4 Bocas para a E.M. Elestar Caetano	
6473, 6474, 6475, 6476	5	Mesa Central do Conjunto Trapézio Infantil (Transf. Ewandro)	

LOTE 06 – ELETRO - ELETRÔNICOS

TOMBAMENTO	QUANT	DESCRIÇÃO	VALOR MÍNIMO
2017	1	Televisão 20", Colorida, Cr, Bivolt P/ E.M	377,60

		Elestar	
7660	1	Televisão De 29" Philips, Com Entrada Para DVD e Vídeo	
15824	1	Ventilador Oscilantes 60 Cm Gradem Ferro New - Ventisol	
8592	1	Mimeografo	
8534	1	IMPRESSORA HP Multifunção C4480	
9296	1	Radio Gravador Philips Az 101	
10743	1	Microsystems Portátil	
9069	1	Ventilador de Teto Eco Rio, 110v, 3p	
1109	1	Caixa Acústica adquirido pela Unidade Executora	

LOTE 07 – INFORMÁTICA

TOMBAMENTO	QUANT.	DESCRIÇÃO	VALOR MÍNIMO
14205/13102 13116/13103	4	MONITOR 15.6	124,80
13118	1	MOUSE OPTICO USB MST985U	

Local: Todos os lotes estarão á disposição dos interessados para visitação na Escola Municipal Lucia Helena P. do Couto – Santa Rita da Floresta.

Responsável: kassandra Câmara. - (22) 9-8124 - 2132

Horário: Das 08:00 às 15:00 horas.

COMISSÃO DE AVALIAÇÃO PORTARIA Nº: 10746/2026

Alexsander da Costa
Matrícula Nº 301176-3
Presidente

Eduardo José Freitas Mendes
Matrícula nº 4884-4
Membro

André Araújo Pereira
Matrícula nº 3011-2
Membro

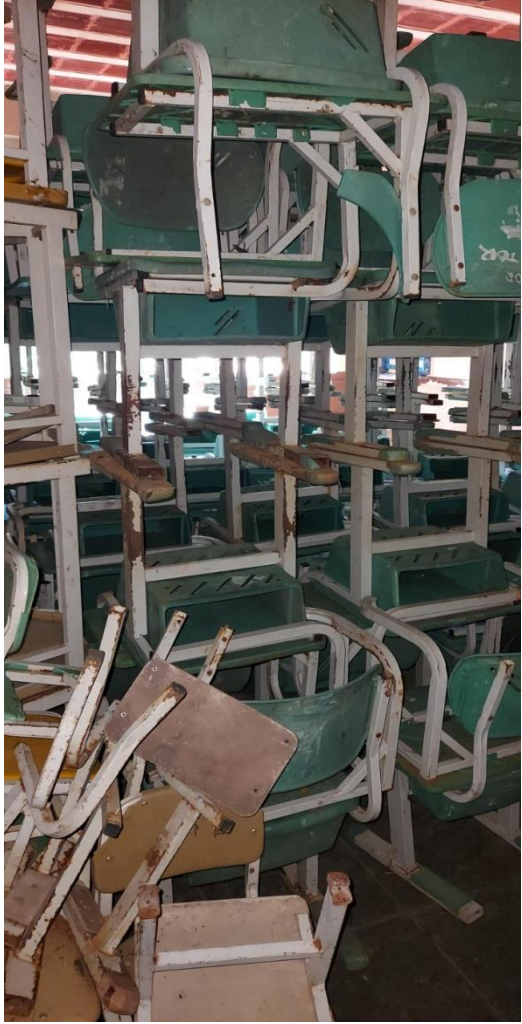
Rodrigo Rodrigues da Silva
Matrícula nº 301288-3
Membro

Wesley Vieira Dias
Matrícula Nº 301.195-0
Membro

Ronaldo Gonçalves Guzzo
Membro
Matrícula nº 1604-7

LOTE 01

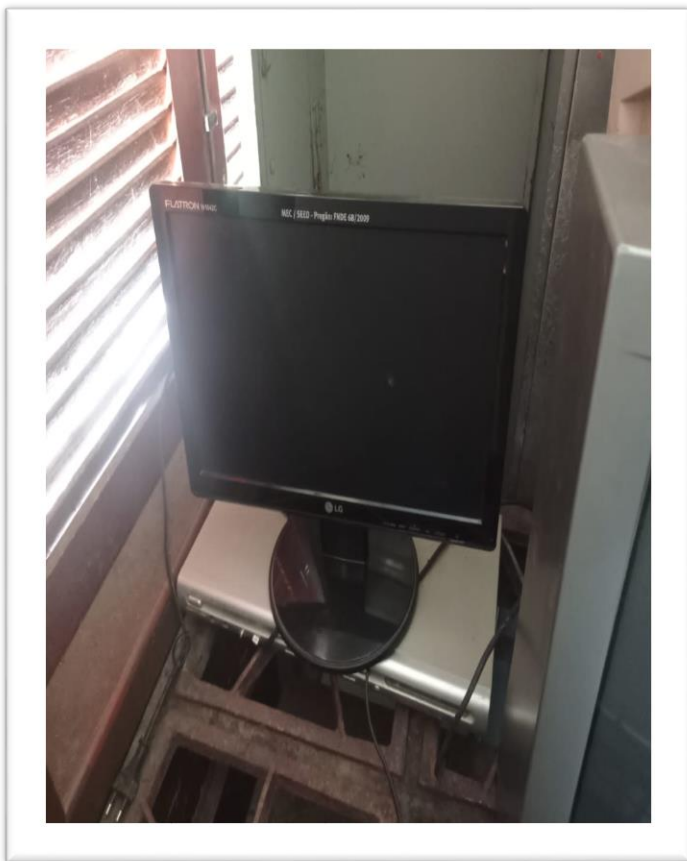




Lote 02



LOTE 03



LOTE 04



LOTE 05



LOTE 05



LOTE 05



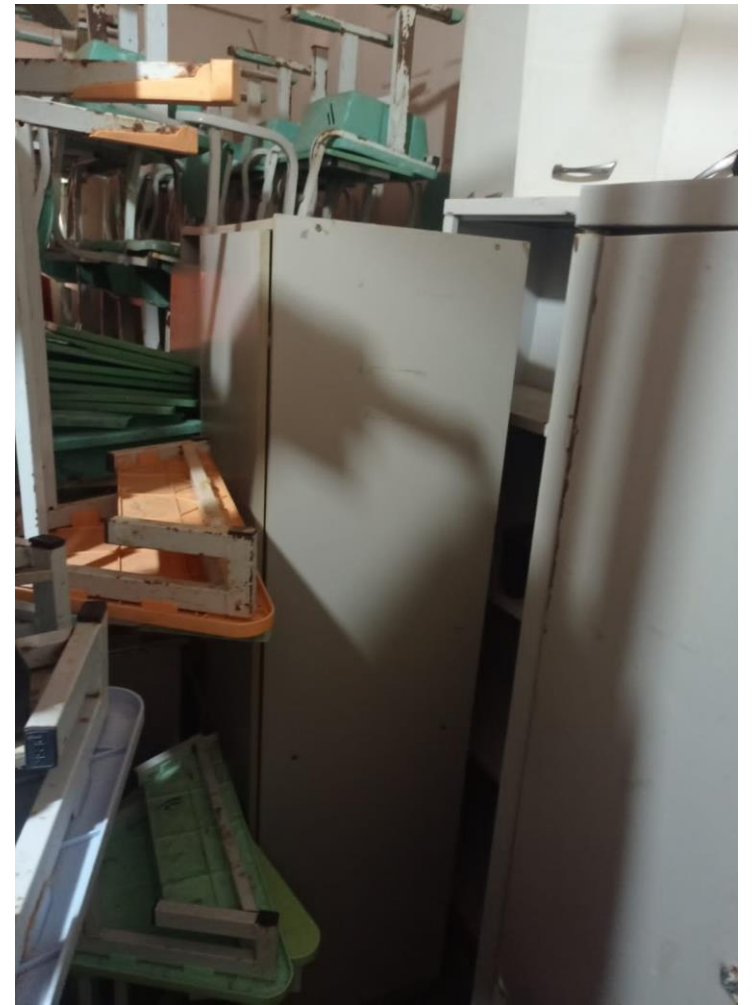
LOTE 05



LOTE 05



LOTE 05



LOTE 05



LOTE 05



LOTE 06



LOTE 06



LOTE 06



LOTE 06



LOTE 07

